



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITE N.º 04/2017/CM

SOLICITAÇÃO: Nº 137/2017

PROCESSO: Nº 137/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização, modernização e suporte do website institucional da Câmara Municipal de Louveira/SP, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 30/08/2017 às 10h15min.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 30/08/2017 às 10h30min.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 23/08/2017, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tels. (19) 3878-9420 e (19) 3878-9420/ email diretorgeral@louveira.sp.leg.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, por ordem do seu Presidente **Sr. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Somente poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

1.2. Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 10h15min do dia 30/08/2017** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

1.3. Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.

1.4. O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 77.779,00 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais), para a contratação dos serviços.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização, modernização e suporte do website institucional da Câmara Municipal de Louveira/SP, conforme neste Termo de Referência.

2.2. Serviços estão detalhados no Termo de Referência.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.

4.2. Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda, no termo contratual e no termo de referência.

4.3. Os serviços serão validados pela DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, mediante relatório, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob a rubrica nº 02.01.01.01.031.0068.2240.3390.3900 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CONVITE N. 04/2017/CM
(razão social da LICITANTE e endereço completo)

6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CONVITE N. 04/2017/CM
(razão social da LICITANTE e endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

7.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas PODERÃO apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

7.4 Os documentos referidos nos **itens 7.1** e **7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

8.1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

8.1.2.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Positivos de Débito - CND); ou documento equivalente nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c. c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014.

8.1.3. DECLARAÇÕES (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

8.1.3.1. de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

8.1.3.2. de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

8.1.3.3. de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Louveira, ou de empresa pública contratada pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;

8.1.3.4. de que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do Convite e seus Anexos.

9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

9.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1 O ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

11.1.1. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **"DESCLASSIFICADAS"**.

11.2. Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

11.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 165/2017/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

12.3. No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

12.4. Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

12.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

12.6. Os envelopes identificados pelo título **02 - PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

12.7. Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

12.8. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

12.9. As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

12.10. De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

12.11. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

12.12. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO

13.1. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

13.1.1. Não apresentar (em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

13.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nova e décima; e,

13.1.3. Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

14.1.1. não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

14.1.2. tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

14.1.3. apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

14.1.4. tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou **manifestamente inexequível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,

14.1.5. não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”

15.2. Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara.

15.3. Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

15.4. O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. A recusa da licitante vencedora, em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

17.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

17.2.1. Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

17.2.2. Pagamento de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dias de atraso na prestação dos serviços, contados a partir da data agendada pela Edilidade;

17.2.3. A multa prevista no subitem anterior será descontada em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à licitante vencedora.

17.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

18.2. A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados no Anexo IV e VI, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.

18.3. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão mensais efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, respeitando o fechamento de 30 dias da assinatura do contrato, contados da apresentação da nota fiscal-fatura.

19.2. Antes de ser efetuado o pagamento a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que o trabalho foi realizado conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.

19.3. Os valores consignados na proposta da licitante vencedora serão fixos e irredutíveis.

20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

21.2. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

21.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.3., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

21.4. Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis.

21.5. A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

22 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

24 - DOS ANEXOS:

24.1 São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

24.1.2 ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

24.1.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

24.1.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

24.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

24.1.6 ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

24.1.7 ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato)

Louveira/SP, 23 de agosto de 2017.

MARCELO SILVA SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DE ACORDO

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CONVITE N.º: 04/2017/CM

R.SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ TEL/FAX _____

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Atualização e Modernização do WebSite		
02	12	Suporte e Manutenção Mensal		
03	1	Transmissão ao vivo de todas as sessões via streaming		
04	12	Hospedagem mensal		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)

--

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome:

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Em nome de: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 04/2017/CM**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /2017/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

SOLICITAÇÃO Nº XXXX

PROCESSO Nº XXXX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização, modernização e suporte do website institucional da Câmara Municipal de Louveira/SP, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

VALOR:

PRAZO:

INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 137/2016/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG: 39.822.961-2 SSP-SP; CPF: 027.996.414-58, residente na Rua Pedro Bassi, 320, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, brasileiro, casado, empresário, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ Nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., qualificação, portador do RG, CPF sob nº....., residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização, modernização e suporte do website institucional da Câmara Municipal de Louveira/SP, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência e proposta ofertada.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 04/2017 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela o valor global de R\$

2.1.1 – Os valores unitários da prestação de serviços são:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	1	Atualização e Modernização do WebSite		
02	12	Suporte e Manutenção Mensal		
03	1	Transmissão ao vivo de todas as sessões via streaming		
04	12	Hospedagem mensal		

2.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após termo de recebimento definitivo.

2.3 – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 04/2017/CM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE disponibilizará local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1– Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

8.2 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

8.3 – O Contrato será fiscalizado pela Diretoria da área requisitante ou por servidor por ela designado com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na abrangência das penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 3014/06, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas.

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Diretoria Geral da Casa, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.3 – Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados no Termo de Referência de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº XXXX/2016/CM como do edital de Convite nº XX/2017/CM e demais documentos, partes integrantes deste.

10.2 – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

10.3 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Convite nº XX/2017/CM, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

10.4 – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

10.6 – O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.7 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro Distrital de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

11.2 – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, de _____ de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG

2. _____

Nome:

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 04/2017/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.
- e) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
Nome
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização, modernização e suporte do website institucional da Câmara Municipal de Louveira/SP, conforme neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: O atual site da Câmara Municipal de Louveira necessita de atualização em seu layout, que seja responsivo (preparado para dispositivos móveis) e também na melhoria na sua estrutura de como as informações serão inseridas, além de melhorar a forma de exibir as informações referentes a Transparência Governamental que é uma exigência legal.

ESPECIFICAÇÕES: A presente contratação deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

Deve seguir os padrões WEB definidos pela W3C (World Wide Web Consortium), os quais tratam do conjunto de recomendações que visam padronizar o conteúdo WEB, tornando o ambiente online efetivamente acessível e possibilitando as melhores práticas no desenvolvimento de páginas.

Os serviços deverão ser CONCLUÍDOS EM 60 DIAS, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

A conversão e importação dos dados e informações dos websites em uso pela Câmara de Louveira serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pelo CONTRATANTE. A importação dos dados deverá ser completa, ou seja, nenhuma informação poderá ser descartada. A CONTRATADA deverá importar os dados atuais do CONTRATANTE de modo que as informações presentes nos websites em uso, até a data da importação sejam aproveitadas, reorganizadas e reestruturadas de maneira a permitir a sua plena utilização pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fazer a migração de todos os dados, substituindo de forma completa e definitiva o antigo website, de modo que ao final da migração não haja a necessidade de se manter qualquer acesso ao antigo website e não exista perda das informações antes disponíveis.

Deve ser elaborado um layout único (para cada website), o que implica a não aplicação de templates prontos. O layout deve ser responsivo, ou seja, automaticamente ajustável à qualquer resolução existente, aumentando significativamente a acessibilidade ao website, inclusive via smartphones, tablets, netbooks, notebooks e monitores conforme os wireframes no Anexo I

As páginas de administração e inserção de conteúdos devem possuir restrição de acesso por meio de usuário e senha.

Deve suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) preferencialmente em formatos não proprietários, oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário, bem como embed-code do YouTube.

Deve conter ferramenta de pesquisa de conteúdo incorporada que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. O acesso a esta ferramenta deve estar presente em todas as páginas no canto superior direito. A busca deve sempre apresentar resultados para as palavras-chave mais frequentes colocadas pelos cidadãos, mesmo que estas palavras não pertençam à terminologia oficial da Câmara Municipal de Louveira. Os seus resultados devem ser independentes do uso de letras maiúsculas, minúsculas, acentos, plural, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

O site deve funcionar nos navegadores de internet comuns (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer e Microsoft Edge) e smartphones baseados em Android, iOS e Windows Phone.

O site deve conter funcionalidades de “Search Engine Optimization” (SEO) para que os sites de busca encontrem-no com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta.

Deve atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação: 12.527/2011.

Os links para download de documentos devem ser acompanhados de descrições claras e precisas sobre o seu conteúdo, tamanho e formato.

O site deve funcionar corretamente sem a necessidade de instalação de plugins nos computadores dos usuários.

Deve possuir cabeçalho e rodapé iguais para todas as páginas.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção e atualização de websites visando manter os websites em perfeito funcionamento e disponibilidade durante todo o período contratual. Os websites deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 07 dias por semana, salvo situações específicas em que os websites entrem em manutenção, neste caso, por meio de agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

Durante o período contratual deverá ser garantido ao CONTRATANTE o direito às atualizações dos websites, sem qualquer ônus adicional. Estas atualizações deverão ser aplicadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prestar atendimentos de suporte técnico, gerenciamento de banco de dados, manutenções corretivas e preventivas durante todo o período contratual, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, após as manutenções que vier a realizar nos websites (ajustes, correções, atualizações, geração de backups, entre outros), prezar pela organização do ambiente computacional do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção de caráter operacional, destinados a manter os websites operacionalmente ativos e dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos. Tais atividades poderão incluir tarefas de manuseio de banco de dados, programação e testes que visem à otimização e o correto funcionamento das páginas dos websites, treinamento e suporte técnico aos funcionários públicos, podendo ser realizados in loco ou remotamente, ambos mediante autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, todas as informações necessárias (inclusive credenciais de nível administrador) para abrir os arquivos de backup e fazer a extração dos dados.

Caberá a CONTRATADA prestar suporte técnico para recuperação e operacionalização dos websites sempre que necessário e sem custo adicional ao CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

A manutenção corretiva está relacionada às correções de erros nos websites de maneira a permitir o perfeito funcionamento dos websites. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção corretiva durante toda a vigência do contrato.

A manutenção preventiva está relacionada à alterações nos websites necessárias em função de observações reconhecidas pela CONTRATADA sobre fatores que poderão gerar algum tipo de erro nos websites, desta forma tal erro deverá ser tratado antes que um problema venha a ocorrer. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva destinados a prevenir e evitar a ocorrência de falhas funcionais e paralisações dos websites, através de ajustes e melhorias em funcionalidades visando torná-las mais rápidas, seguras e funcionais, durante toda a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá prestar todo o apoio de suporte técnico operacional e funcional para os funcionários envolvidos com o uso dos websites, como também fazer toda a administração dos websites, realizando tempestivamente todas as revisões e correções necessárias. Deverá também efetuar configurações nos websites sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos websites. Deverá auxiliar os funcionários, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades relacionadas à utilização ou operacionalização dos websites.

A CONTRATADA deverá prover apoio, suporte técnico e operacional ao ambiente tecnológico dos websites envolvendo servidor de hospedagem da página e outros recursos necessários ao funcionamento dos mesmos. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e atendimento para operacionalização e manutenção dos websites, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter equipe de técnicos de suporte, em horário comercial (de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 horas), para pronto atendimento aos chamados abertos.

A CONTRATADA deverá prestar os atendimentos de suporte técnico por meio de serviço telefônico com ou sem custos de tarifas telefônicas ao CONTRATANTE, acesso remoto via internet (este deverá sempre ser realizado mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o sigilo e a segurança das informações) e suporte técnico in loco, cujos custos deverão estar inclusos na proposta de preços.

Caberá a CONTRATADA prestar todos os serviços de administração dos websites, os quais visam garantir a disponibilidade, estabilidade e performance das páginas bem como sua integridade, através da prática consistente de procedimentos de gestão.

Caberá a CONTRATADA prestar todos os serviços de apoio e suporte técnico ao ambiente operacional que visam manter ativo, seguro e disponível o ambiente de hospedagem dos websites, atendendo às características e condições especificadas em regime de tempo integral (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATADA manter monitoramento ativo sobre a disponibilidade dos websites.

Os tempos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência, para efeito de atendimento deverá ser considerada a faixa de horário de 24 (vinte e quatro) horas



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados nacionais. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo.

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE ATENDIMENTO
1	Website inoperante	Até 4 horas
2	Problema, dúvida ou parametrização necessária, restringindo a operação do website.	Até 6 horas
3	Problema, dúvida ou parametrização necessária, prejudicando a operação do website.	Até 12 horas
4	Problema, dúvida ou parametrização necessária, que não afeta o funcionamento do website.	Até 24 horas

A Hospedagem ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, seguindo os padrões abaixo ou equivalente:

Google SSL, HTTPS Wix, com largura de banda ILIMITADA e 20GB de armazenamento.

Os domínios atuais são www.louveira.sp.gov.br espelhado para www.louveira.sp.leg.br.

TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

A CONTRATADA deverá utilizar a tecnologia Streaming webtv para até 500 telespectadores com 512kbps, através de uma rede qualquer de computadores sem a necessidade de efetuar downloads do que está se vendo e/ou ouvindo.

FORMA DE PAGAMENTO (apresentar cotação neste formato)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	1	Atualização e Modernização do WebSite		
02	12	Suporte e Manutenção Mensal		
03	1	Transmissão ao vivo de todas as sessões via streaming		
04	12	Hospedagem mensal		

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução dos serviços deverá ser recebida e fiscalizada pela Diretoria Requisitante, sendo que a gestão dos procedimentos será de encargo da Comissão de Gestão de Contratos.

DA FISCALIZAÇÃO POSTERIOR: Após a entrega do produto final a fiscalização da manutenção do site será de responsabilidade da diretoria pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão mensais para os itens 02 e 04 em até 05 (cinco) dias após da entrega da Nota Fiscal e para os itens 01 e 03 em até 05 (cinco) dias após entrega da Nota Fiscal, mediante confirmação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I WIREFRAMES

PÁGINA INSTITUCIONAL DEVE CONSTAR OS ITENS DESCRITOS ABAIXO:

Cabeçalho

- ✓ Data
- ✓ Link para redes sociais e vídeos
- ✓ Área de Pesquisas rápidas
- ✓ Logotipo atualizado
- ✓ Link para imprensa oficial
- ✓ Link ouvidoria
- ✓ Link Câmara ao Vivo

Menu Institucional

Sub menus

- ✓ Presidente
- ✓ Conheça a Câmara
- ✓ Conheça Louveira
- ✓ Comissões Internas
- ✓ Lei Orgânica
- ✓ Legislaturas
- ✓ Imprensa Oficial
- ✓ Museu Digital José Ademir de Tasso
- ✓ Conhecendo a Câmara Municipal

Menu Vereadores

Sub menus

- ✓ Agostinho Tardivelli
- ✓ Caetano
- ✓ Clodoaldo
- ✓ Helinho
- ✓ Laércio
- ✓ Leandro Lourençon
- ✓ Luis Rosa
- ✓ Marquinhos do Leite
- ✓ Nildo do Redenção
- ✓ Nilson Cruz
- ✓ Priscilla Finamore
- ✓ Rodrigão
- ✓ Tico da Colina

DATA POR EXTENSO	LINKS REDES SOCIAIS	PESQUISA RÁPIDA
LOGOTIPO	LINK IMPRENSA OFICIAL	LINK OUVIDORIA
		CÂMARA AO VIVO
MENU PRINCIPAL		
FOTOS EM SISTEMA RANDÔMICO DA CIDADE DE LOUVEIRA E DA CÂMARA MUNICIPAL		
FOTOS DAS NOTÍCIAS EM DESTAQUE	ULTIMAS NOTÍCIAS	
	LINK PARA TODAS AS NOTÍCIAS	
VÍDEO INSTITUCIONAL	GALERIA MULTIMÍDIA - SESSÕES ORDINÁRIAS	
	LINK PARA TODAS AS MÍDIAS	
LINKS PARA UTILIDADES PÚBLICAS		
LINKS COMISSÕES INTERNAS		
AGENDA EVENTOS DA CÂMARA	FORMULÁRIO PARA ENVIAR E-MAIL PARA CÂMARA	
RODAPE	ENDEREÇO E E-MAIL	
	MENUS DE LIGAÇÃO	
	REDES SOCIAIS	



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Menu Notícias

Menu Legislativo

Sub menus

- ✓ Documentos Administrativos
- ✓ Proposituras
- ✓ Sub-Documentos
- ✓ Legislação
- ✓ Atas de Reunião
- ✓ Sessões

Menu Licitações

- ✓ Chamada Pública
- ✓ Concorrência

Menu Biblioteca

Menu Ouvidoria

Menu Fale Conosco

Rodapé

- ✓ Telefones
- ✓ Endereço
- ✓ E-mail
- ✓ Contatos
- ✓ Menus
- ✓ Link para redes sociais e vídeos

MENU PRESIDENTE DEVE CONSTAR OS ITENS DESCRITOS ABAIXO:

Cabeçalho

- ✓ Data
- ✓ Link para redes sociais e vídeos
- ✓ Área de Pesquisas rápidas
- ✓ Logotipo atualizado
- ✓ Link para imprensa oficial
- ✓ Link ouvidoria
- ✓ Link Câmara ao Vivo

- ✓ **Menu Institucional**
- ✓ **Menu Vereadores**
- ✓ **Menu Notícias**
- ✓ **Menu Legislativo**
- ✓ **Menu Institucional**
- ✓ **Menu Licitações**
- ✓ **Menu Biblioteca**
- ✓ **Menu Ouvidoria**
- ✓ **Menu Fale Conosco**

DATA POR EXTENSO		LINKS REDES SOCIAIS		PESQUISA RÁPIDA
LOGOTIPO		LINK IMPRENSA OFICIAL	LINK OUVIDORIA	CÂMARA AO VIVO
MENU PRINCIPAL				
TÍTULO DA PÁGINA				
FOTO DO PRESIDENTE	VIDEO INSTITUCIONAL DO PRESIDENTE		VIDEOS DAS ÚLTIMAS SESSÕES ORDINÁRIAS	
FALE COM O PRESIDENTE	BIOGRAFIA DO PRESIDENTE			
	LINKS PARA BAIXAR EM PDF PROJETOS EM TRAMITAÇÃO LEIS APROVADAS PROJETOS VETADOS			
LINKS UTILIDADE PUBLICA				
RODAPÉ		ENDEREÇO - E-MAIL- MENUS DE LIGAÇÃO REDES SOCIAIS		



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Rodapé

- ✓ Telefones
- ✓ Endereço
- ✓ E-mail
- ✓ Contatos
- ✓ Menus
- ✓ Link para redes sociais e vídeos

MENU VEREADORES DEVE CONSTAR OS ITENS DESCRITOS ABAIXO:

Cabeçalho

- ✓ Data
- ✓ Link para redes sociais e vídeos
- ✓ Área de Pesquisas rápidas
- ✓ Logotipo atualizado
- ✓ Link para imprensa oficial
- ✓ Link ouvidoria
- ✓ Link Câmara ao Vivo

- ✓ **Sub Menu Agostinho Tardivelli**
- ✓ **Sub Menu Caetano**
- ✓ **Sub Menu Clodoaldo**
- ✓ **Sub Menu Helinho**
- ✓ **Sub Menu Laércio**
- ✓ **Sub Menu Leandro Lourençon**
- ✓ **Sub Menu Luis Rosa**
- ✓ **Sub Menu Marquinhos do Leite**
- ✓ **Sub Menu Nildo do Redenção**
- ✓ **Sub Menu Nilson Cruz**
- ✓ **Sub Menu Priscilla Finamore**

DATA POR EXTENSO		LINKS REDES SOCIAIS		PESQUISA RÁPIDA
LOGOTIPO		LINK IMPRENSA OFICIAL	LINK OUVIDORIA	CÂMARA AO VIVO
MENU PRINCIPAL				
TÍTULO DA PÁGINA				
FOTO DO VEREADOR	VIDEO INSTITUCIONAL DO VEREADOR		VIDEOS DAS ÚLTIMAS SESSÕES ORDINÁRIAS	
FALE COM O VEREADOR	BIOGRAFIA DO VEREADOR			
	LINKS PARA BAIXAR EM PDF PROJETOS EM TRAMITAÇÃO LEIS APROVADAS PROJETOS VETADOS			
LINKS UTILIDADE PUBLICA				
RODAPÉ		ENDEREÇO - E-MAIL - MENUS DE LIGAÇÃO		
REDES SOCIAIS				

Rodapé

- ✓ Telefones
- ✓ Endereço
- ✓ E-mail
- ✓ Contatos
- ✓ Menus
- ✓ Link para redes sociais e vídeos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

MENU NOTÍCIAS DEVE CONSTAR OS ITENS DESCRITOS ABAIXO:

Cabeçalho

- ✓ Data
- ✓ Link para redes sociais e vídeos
- ✓ Área de Pesquisas rápidas
- ✓ Logotipo atualizado
- ✓ Link para imprensa oficial
- ✓ Link ouvidoria
- ✓ Link Câmara ao Vivo

- ✓ **Menu Institucional**
- ✓ **Menu Vereadores**
- ✓ **Menu Notícias**
- ✓ **Menu Legislativo**
- ✓ **Menu Institucional**
- ✓ **Menu Licitações**
- ✓ **Menu Biblioteca**
- ✓ **Menu Ouvidoria**
- ✓ **Menu Fale Conosco**

Rodapé

- ✓ Telefones
- ✓ Endereço
- ✓ E-mail
- ✓ Contatos
- ✓ Menus
- ✓ Link para redes sociais e vídeos

DATA POR EXTENSO		LINKS REDES SOCIAIS		PESQUISA RÁPIDA	
LOGOTIPO		LINK IMPRENSA OFICIAL	LINK OUVIDORIA	CÂMARA AO VIVO	
MENU PRINCIPAL					
FOTOS DAS NOTÍCIAS EM DESTAQUE			ULTIMAS NOTÍCIAS		
TODAS AS NOTÍCIAS					
FOTO DA NOTICIA		TEXTO DA NOTICIA			
FOTO DA NOTICIA		TEXTO DA NOTICIA			
UTILIDADE PÚBLICA					
EVENTOS			FALE COM A ASSESSORIA DE IMPRESNA		
RODAPÉ					

MENU LEGISLATIPO DEVE CONSTAR OS ITENS DESCRITOS ABAIXO:

Cabeçalho

- ✓ Data
- ✓ Link para redes sociais e vídeos
- ✓ Área de Pesquisas rápidas
- ✓ Logotipo atualizado
- ✓ Link para imprensa oficial
- ✓ Link ouvidoria
- ✓ Link Câmara ao Vivo

- ✓ **Sub Menu Documentos Administrativos**
- ✓ **Sub Menu Proposituras**
- ✓ **Sub Menu Sub-Documentos**
- ✓ **Sub Menu Legislação**
- ✓ **Sub Menu Atas de Reunião**
- ✓ **Sub Menu Sessões**

Obs. Todos sub menus são linkados



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Rodapé

- ✓ Telefones
- ✓ Endereço
- ✓ E-mail
- ✓ Contatos
- ✓ Menus
- ✓ Link para redes sociais e vídeos

MENU BIBLIOTECA DEVE CONSTAR OS ITENS DESCRITOS ABAIXO:

Cabeçalho

- ✓ Data
- ✓ Link para redes sociais e vídeos
- ✓ Área de Pesquisas rápidas
- ✓ Logotipo atualizado
- ✓ Link para imprensa oficial
- ✓ Link ouvidoria
- ✓ Link Câmara ao Vivo

- ✓ **Menu Institucional**
- ✓ **Menu Vereadores**
- ✓ **Menu Notícias**
- ✓ **Menu Legislativo**
- ✓ **Menu Institucional**
- ✓ **Menu Licitações**
- ✓ **Menu Biblioteca**
- ✓ **Menu Ouvidoria**
- ✓ **Menu Fale Conosco**

DATA POR EXTENSO	LINKS REDES SOCIAIS	PESQUISA RÁPIDA
LOGOTIPO	LINK IMPRENSA OFICIAL LINK OUVIDORIA	CÂMARA AO VIVO
MENU PRINCIPAL		
BIBLIOTECA		
DESCRITIVO SOBRE A BIBLIOTECA MUNICIPAL	FOTOS RANDÔMICAS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
TODAS AS NOTÍCIAS		
RODAPÉ		

Rodapé

- ✓ Telefones
- ✓ Endereço
- ✓ E-mail
- ✓ Contatos
- ✓ Menus
- ✓ Link para redes sociais e vídeos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

MENU OUVIDORIA DEVE CONSTAR OS ITENS DESCRITOS ABAIXO:

Cabeçalho

- ✓ Data
- ✓ Link para redes sociais e vídeos
- ✓ Área de Pesquisas rápidas
- ✓ Logotipo atualizado
- ✓ Link para imprensa oficial
- ✓ Link ouvidoria
- ✓ Link Câmara ao Vivo

- ✓ **Menu Institucional**
- ✓ **Menu Vereadores**
- ✓ **Menu Notícias**
- ✓ **Menu Legislativo**
- ✓ **Menu Institucional**
- ✓ **Menu Licitações**
- ✓ **Menu Biblioteca**
- ✓ **Menu Ouvidoria**
- ✓ **Menu Fale Conosco**

DATA POR EXTENSO	LINKS REDES SOCIAIS	PESQUISA RÁPIDA
LOGOTIPO	LINK IMPRENSA OFICIAL	LINK OUVIDORIA
		CÂMARA AO VIVO
MENU PRINCIPAL		
OUVIDORIA		
DESCRITIVO SOBRE A OUVIDORIA		FORMULÁRIO PARA OUVIDORIA
TODAS AS NOTÍCIAS		
RODAPE		

Rodapé

- ✓ Telefones
- ✓ Endereço
- ✓ E-mail
- ✓ Contatos
- ✓ Menus
- ✓ Link para redes sociais e vídeos

MENU FALE CONOSCO DEVE CONSTAR OS ITENS DESCRITOS ABAIXO:

Cabeçalho

- ✓ Data
- ✓ Link para redes sociais e vídeos
- ✓ Área de Pesquisas rápidas
- ✓ Logotipo atualizado
- ✓ Link para imprensa oficial
- ✓ Link ouvidoria
- ✓ Link Câmara ao Vivo

- ✓ **Menu Institucional**
- ✓ **Menu Vereadores**
- ✓ **Menu Notícias**
- ✓ **Menu Legislativo**
- ✓ **Menu Institucional**

DATA POR EXTENSO	LINKS REDES SOCIAIS	PESQUISA RÁPIDA
LOGOTIPO	LINK IMPRENSA OFICIAL	LINK OUVIDORIA
		CÂMARA AO VIVO
MENU PRINCIPAL		
FALE CONOSCO		
		FORMULÁRIO DE MENSAGEM - FALE COMA CÂMARA MUNICIPAL
COMO CHEGAR		
		MAPA DO GOOGLE - COM ENDEREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL
RODAPE		



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ **Menu Licitações**
- ✓ **Menu Biblioteca**
- ✓ **Menu Ouvidoria**
- ✓ **Menu Fale Conosco**

Rodapé

- ✓ Telefones
- ✓ Endereço
- ✓ E-mail
- ✓ Contatos
- ✓ Menus
- ✓ Link para redes sociais e vídeos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) **Facultativo. Indicar quando já constituído.**